



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Abaíra - BA

Segunda-feira, 9 de dezembro de 2024 - Edição nº 672

## SUMÁRIO

- LEI Nº 123/2024: "Dispõe sobre transposição, transferências e remanejamento de réditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, no orçamento de 2025 e dá outras providências."

- Lei nº 124/2024: "Revoga a Lei nº 110, de 06 de novembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., oferecer garantias e dá outras providências."

- Lei nº 125/2024: "Revoga a Lei nº 118, de 19 de junho de 2024, que autoriza o Poder Executivo a regulamentar e alterar o art. 1º da Lei que autoriza o Município a Contratar Operação de Crédito, e dá outras providências."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.abaira.ba.gov.br](http://www.abaira.ba.gov.br) no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 4128CD956E-042AC7558A-E4A31DDEC1-927674BC60 | Edição: 672



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**  
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA



LEI Nº. 123, DE 19 de novembro de 2024

“Dispõe sobre transposição, transferências e remanejamento de réditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, no orçamento de 2025 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAÍRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, a título de Transposição, Transferências e Remanejamento de créditos orçamentários, até o montante do orçamento fixado para o Município, no exercício financeiro de 2025.

§1º - A Transposição, Transferência e o Remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

§2º - Para efeito da Lei Orçamentária entende-se:

I – Transposição – São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

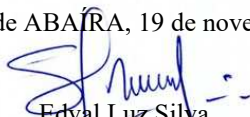
II – Transferência – são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

III – Remanejamento – São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

§3º - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração de valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2025 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de ABAÍRA, 19 de novembro de 2024.

  
Edval Luz Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

Autenticação: 4128CD956E-042AC7558A-E4A31DDEC1-927674BC60 | Edição: 672



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

Lei n. 124/2024

09 de dezembro de 2024

*Revoga a Lei nº 110, de 06 de novembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., oferecer garantias e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAÍRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei nº 110, de 06 de novembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a instituição financeira BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Abaíra/Bahia, 09 de dezembro de 2024.

  
EDVAL LUZ SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Autenticação: 4128CD956E-042AC7558A-E4A31DDEC1-927674BC60 | Edição: 672



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

Lei n. 125/2024

09 de dezembro de 2024

*Revoga a Lei nº 118, de 19 de junho de 2024, que autoriza o Poder Executivo a regulamentar e alterar o art. 1º da Lei que autoriza o Município a Contratar Operação de Crédito, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAÍRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei nº 118, de 19 de junho de 2024, que autoriza o Poder Executivo a regulamentar e alterar o art. 1º da Lei que autoriza o Município a Contratar Operação de Crédito, e dá outras providências.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Abaíra/Bahia, 09 de dezembro de 2024.

  
EDVAL LUZ SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Autenticação: 4128CD956E-042AC7558A-E4A31DDEC1-927674BC60 | Edição: 672